

**DISP? SOBRE O RECEBIMENTO EM DOA?O ANTECIPADA DA ?  
EA DE 7.200,00 M ª PERTENCENTE AO IM?EL CH?ARA N º 56,  
MATRICULADO JUNTO AO CRI DESTE MUNIC?IO SOB O N º R-  
6-10.942, COM ?EA DE 43.200 M ª , LOCALIZADO NA ?EA  
SUBURBANA DESTE MUNIC?IO E COMARCA DE MARECHAL  
C?DIDO RONDON, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1 º - Fica o Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a receber em doa?o da empresa Maxi Incorporadora de Im?eis Ltda., de forma antecipada, a ?ea de 7.200,00 m ª pertencentes ao bem im?el Ch?ara n º 56, matriculado junto ao CRI deste Munic?io, sob o n º R-6-10.942, com ?ea de 43.200 m ª, localizado na ?ea Suburbana deste Munic?io e Comarca de Marechal C?dido Rondon/PR, nos termos da Escritura P?lica e Termo de Doa?o em anexo.

Art. 2 º - A ?ea ora recebida em doa?o pelo Munic?io, compor?os bens dominiais, e dever?ser utilizada exclusivamente para fins de amplia?o do Cemit?io Municipal, sendo vedada sua utiliza?o para qualquer outro fim.

Art. 3 º - Esta lei entrar?em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 06 de dezembro de 2010.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**  
Prefeito